



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 851/2010, DE 12 DE AGOSTO DE 2010 -

AUTORIZA ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARA VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** para o pagamento de transporte dos alunos e professores das 8ª séries do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio das Escolas Estaduais Alexandre Ferreira e Ricardo Francisco Gasparin, em viagem de estudos à Cidade de Esteio – RS, junto à EXPOINTER, no período de 28 de Agosto à 05 de Setembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Direções das respectivas Escolas deverão providenciar junto aos pais dos alunos, autorização para viagem dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – Gabinete do Secretário
Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 12 DE AGOSTO DE 2010.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 12 à 27.08.2010